



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

LEI Nº. 045/85

"Dispõe sobre nova redação do Artigo 5º da Lei nº 044/85 de 11 de janeiro de 1.985 e dá outras providências".

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina-MS., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna e;

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:-

A R T I G O 1º - O artigo 5º da Lei nº 44/85 de 11 de janeiro de 1.985, passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - Consoante o artigo 20 da Lei nº 018/83 de 18/10/83, o Executivo Municipal deverá regulamentar através de Decreto, a presente Lei, dentro do prazo de 90 dias, bem como discriminará a estrutura Administrativa interna dos Órgãos constantes do artigo 12 da Lei supra-citada.

A R T I G O 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 13 de fevereiro de 1985

GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER
Prefeito Municipal

REGISTRADA em livro próprio da Prefeitura Municipal e afixado em local de costume em data supra.

JOÃO FRANCISCO B. LANDIM
Secretário Administrativo